ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



135.2024

PREGÃO PRESENCIAL LEI N.14.133/21

15 de outubro de 2024 9h CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PONTE PENSIL, LOCALIZADA NO BAIRRO LAGOA VERMELHA.

PREFE CNPJ: 0 Praça L CEP:88

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135.2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC - CEP: 88.125-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 14.133/21 e por este EDITAL.

Considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Data da abertura da sessão pública: 15 de outubro de 2024.

Horário da abertura sessão: 09h (nove horas – horário de Brasília)

Local: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, setor de licitações e contratos, segundo andar.

Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no ato do certame.

E-mail para esclarecimentos: compras@pmspa.sc.gov.br

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global para a reforma e revitalização da ponte pênsil, localizada no bairro Lagoa Vermelha.
- 1.2. A licitação é de pregão presencial, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Termo De Referência;
 - **b) ANEXO I.A** Estudo Técnico Preliminar
 - c) ANEXO II Minuta Do Contrato;
 - d) ANEXO III Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
 - e) ANEXO IV Modelo de declaração cumprimento dos requisitos da habilitação;
 - **f) ANEXO V –** Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 da Lei N° 11.488, DE 2007;
 - g) ANEXO VI Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
 - h) ANEXO VII Declaração de compromisso e cumprimento, à lei federal nº 12.846/13 (lei anticorrupção)
 - i) ANEXO VIII Declaração de indicação do responsável pela contratação.
 - j) ANEXO IX Declaração de desistência de visita técnica





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

- k) ANEXO X Justificativa da Obrigatoriedade de Visita;
- ANEXOS COMPLEMENTARES: Modelo placa padrão, Planilha Orçamentaria e os Projetos;
- **1.5.** Da apresentação dos envelopes:
 - **1.5.1.** A Entrega dos Envelopes e Credenciamento Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá ser feita diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara até a data e horário mencionados abaixo:
 - 1.5.2. Abertura da Sessão:
 - a) Data/Hora: 15 de outubro de 2024, às 09:00h.
 - b) Local: Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.
- **1.6.** Da Execução da Licitação: O processamento da licitação dar-se-á pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na qualidade de Interveniente Promotor.
- 1.7. Da Impugnação ao Ato Convocatório:
 - **1.7.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
 - **1.7.2.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
 - **1.7.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.
 - **2.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.2**. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - I. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - II. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da lei 14.133/2021;
 - III. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - **IV.** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

V. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

VIII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IX. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **3.1.** Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. **Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes nº 01 ou nº 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.**
 - **3.1.1.** Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao Agente de Contratação/Pregoeiro cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - **a)** Cópia autenticada do documento de identidade ou documento digital (será aceito o RG, CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).
 - **b)** Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA **CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.
- d) Aceitação de assinatura digital, conforme Artigo 12, § 2 da lei 14.133/21.
- 3.2. Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e EPP apresentar a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006. (Essa declaração é indispensável para comprovar a condição da empresa e usufruir dos benefícios da lei supracitada).
- **3.3.** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.
- 3.4. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.
- 3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.
- **3.6.** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

> ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO № 135.2024 "RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ"

> **ENVELOPE № 02 – HABILITAÇÃO** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMSPA PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO № 135.2024 "RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 1:

- 5.1. A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, a especificação do produto (no que couber) o valor unitário e valor total, e deverá conter:
 - a) Valor descriminado do item, conforme descritivo do item e valor total da proposta, de acordo com a somatória de todos os itens;
 - b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;
 - c) Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail caso possua.





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **5.1.1.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.
- **5.1.2.** Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.
- **5.2.** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a produção, mão de obra, montagem, frete, tributos e quaisquer outras despesas inerentes à compra/contratação dos itens/serviços.
- **5.3.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.
- **5.4.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
- **5.5.** Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que, devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- **5.6.** O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas neste edital.
- **5.7.** A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto que será de acordo com o anexo I deste edital.
- **5.8.** A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo IV), dentro do envelope n° 01 ou n° 02, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8.1 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes DESTE EDITAL.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **6.1.** Para o fornecimento do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para execução do item contido no Termo De Referência deste Edital.
- **6.2.** A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo De Referência.
- **6.3.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos servicos.
- **6.4.** O pagamento pelos serviços executados será pago à Contratada mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, assinada pelo responsável da Contratada e pelo responsável pela fiscalização da Contratante.

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME - julgamento das propostas e etapa de lances:

- **7.1.** Aberta a sessão pública do pregão, o Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **7.2.** Participará dos lances verbais e sucessivos do ITEM ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

- **7.2.1.** Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.
 - **7.2.1.1.** Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- **7.2.2.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.
- **7.3.** Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
 - **7.4.1.** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
 - **7.4.2.** Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar nº 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos.
- **7.5.** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **7.6.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- **7.7.** Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)** do último valor ofertado.
- **7.8.** Não será admitida a desistência dos lances efetivados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- **7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.10.** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances (declinar).
- **7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará:
 - **7.12.1.** A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;
 - a) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.14. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- **b)** As que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) As propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação após a rodada de lances, haja vista que se aplica ao certame a regra conforme a lei 14.133/21.
- **7.15.** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- **7.16.** Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2:

- **8.1.** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais no dia do certame, com o carimbo de confere com original.
 - **8.1.1.** Somente serão aceitos documentos originais, digitais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.
 - **8.1.2.** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.
- **8.2.** A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:
 - **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
 - **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - **b.1)** caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenho apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra "b" supra no envelope n.º 02;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
 - c.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

- **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);
- **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CND);
- **g)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- **h)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".
- j) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **k)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- I) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- m) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- n) Anexos: IV, V, VI, VII, VIII, XI e anexo X.
- o) Documento de identificação com foto do proprietário/sócio da empresa;
- **p)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal expedida pelo Município de São Pedro de Alcântara (CND MUNICIPAL). Caso a empresa não possua cadastro no município a certidão poderá ser solicitada através do e-mail tributos@pmspa.sc.gov.br (Essa CND somente será exigida do vencedor, no ato da assinatura do contrato);

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.3.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante tenha executado obra compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU.
- **8.3.2.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade.
- **8.3.3.** Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente Edital.
- 8.3.4. <u>Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido na Lei de Licitações.</u>



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

- **8.4.** A empresa <u>deverá</u> apresentar Declaração de Visita, comprovando que a mesma efetuou a visita técnica, com o acompanhamento de representante do Município, no local onde deverão ser prestados os serviços licitados;
 - **8.4.1** Na Declaração de Visita a empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as condições e informações dos locais para o cumprimento das obrigações decorrentes deste edital, junto ao órgão responsável pelo evento.
 - **8.4.2.** A Declaração de Visita deverá estar assinada pelo representante do Município que acompanhou a visita.
 - **8.4.3.** <u>VISITA TÉCNICA: É facultativa</u>. A equipe técnica da Secretaria de Administração, Finanças e planejamento da Prefeitura Municipal São Pedro de Alcântara estará à disposição das licitantes até 48 horas antes da data designada para a entrega dos envelopes, entre às 08:00 até às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30. Agendamentos deverão ser feitos mediante ligação para o número (48) 3277-0122 ou envio de e-mail para o correio eletrônico <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>, indicando no campo assunto "SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO PARA VISITA TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 135.2024". O acompanhamento da pessoa designada pela empresa interessada em participar do presente certame será feito por servidor da área técnica de Engenharia, ficando desde já estabelecido como local de saída a sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.
 - **8.4.4.** No caso de não realização de visita técnica, a empresa deverá trazer um documento com a <u>desistência de visita técnica</u>, anuindo assim com todas as peculiaridades que, por ventura, encontrar no local onde será executado o serviço conforme o Edital e seus Anexos;
- **8.5.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras "c", "d", "e", "f" supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas abrangendo o Art. 155 ao Art. 163, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.
 - **8.6.1.** Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para continuidade do certame.
- **8.7.** Os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
 - a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

- **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.
- **8.8.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9. VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

- **9.1.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras "c", "d", "e", "f" supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas abrangendo o Art. 155 ao Art. 163, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.
- **9.3.** Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para continuidade do certame.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 2 − Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- **10.2.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **10.3.** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.
- **10.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.
- **10.5.** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital poderá ser devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.







CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- **11.1.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo os registros:
 - a) das licitantes credenciadas;
 - b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
 - c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
 - d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.
- **11.2.** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- **12.1.** Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- **12.2.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, Agente de Contratação/Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.
- **12.3.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

13. DAS CONTRATAÇÕES:

- **13.1.** O licitante vencedor para a execução dos itens incluso no contrato estará obrigado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Contratante, a celebrar o contrato/ordem de serviço que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- **13.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato/Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na lei 14.133/21.
- **13.3.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara.

15. DO VALOR MÁXIMO:

15.1. O *valor* máximo é de R\$ 41.741,15 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos)

16. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

- **16.1.** O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias úteis depois da realização e aceitação dos itens, e somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante e após conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato;
- **16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

17. DAS SANÇÕES:

17.1. As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21, abrangendo o Art. 155 ao Art. 163, quais sejam:

- 17.1.1. Advertência, por escrito;
- **17.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total desta licitação;
- **17.1.3.** Suspensão:
 - **17.1.3.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
 - a) Não celebrar o contrato na sua integridade;
 - **b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- **17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- **17.2.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- **17.3.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **18.1.** São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para os produtos a serem adquiridos.
- **18.2.** Os preços propostos serão fixos, tendo sua validade adstrita à validade do contrato a contar da sua assinatura.
 - **18.2.1.** O contrato firmado com o licitante fornecedor poderá ser alterado nos termos do artigo 124, da Lei 14.133/21.
- **18.3.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.5.** O licitante que vier a contratar com a administração ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ata que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pela lei que rege esse edital.
- **18.6.** Será permitida a subcontratação do objeto deste edital com justificativa substancial juntamente com a autorização da contratante.
- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



TO ARDING DE ALCANIA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

18.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

- **18.8.** O Município de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.9.** O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 55 da Lei 14.133 (c/c o art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MGI 73/2022 e o art. 16 da Instrução Normativa SEGE/ME 2/2023), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.
- **18.10.** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC Fone: (48) 3277-0122 Ramal 5, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br
- **18.11.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **18.12.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
- **18.13.** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de setembro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

* S Y

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PONTE PENSIL, LOCALIZADA NO BAIRRO LAGOA VERMELHA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL."

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA 11 DE SETEMBRO DE 2024



SECOND DE ALGERTA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

1 - INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente ás contratações públicas, emespecial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para execução da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PONTE PENSIL, LOCALIZADA NO BAIRRO LAGOA VERMELHA, de acordo com especificações, quantitativos e condições previstas neste edital.

1.2. Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 6, inciso XXXVIII da da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na execução da obra de Construção Civil para a realização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PONTE PENSIL, LOCALIZADA NO BAIRRO LAGOA VERMELHA, para melhorar a acessibilidade e qualidade de vida dos munícipes que utilizam a ponte suspensa.

3 - OBJETO

3.1. O objeto deste Projeto será a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global para a reforma da ponte pênsil, localizada no bairro Lagoa Vermelha, com extensão total de 36,80 metros.

LOTE	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global para a reforma e revitalização da ponte pênsil, localizada no bairro Lagoa Vermelha.	36,80	Metros	R\$ 41.741,15
	R\$ 41.741,15			
(Quarei	N9 41.741,13			

4 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- **4.1.** As características do objeto estão nos anexos:
 - Memorial Descritivo;
 - Projeto Básico Executivo;
 - Relatório de Terraplanagem;
 - Documentos Orçamentários;
 - · Cronograma;
 - ARTs;





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- BDI;
- Composições.

5 - METODOLOGIA

- **5.1.** A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será o PREGÃO, conforme elencado no Art. 6, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- **5.2.** A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

6 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **6.1.** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e aopessoal da empresa.
- **6.2.** Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- **6.3.** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- **6.4.** Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- **6.5.** Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- **6.6.** Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA, referente atodos os serviços de engenharia.
- **6.7.** O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- **6.8.** Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

7 - ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 7.1. Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:
 - Caução da Obra na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.;
 - ART/RRT Execução de Obra;
- **7.2.** Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora:
 - **7.2.1.** A empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Tributação e Fiscalização as ART´s de Execução necessárias.
 - **7.2.2.** O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o Prefeito Municipal em exercício.
 - **7.2.3.** Prazo de execução consta junto ao Cronograma de execução constante neste edital.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.
- **8.2.** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

9 - PRAZO DE GARANTIA

9.1. O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

9.2. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- **10.1.** Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário de Tributação e Fiscalização, avalizado pelo Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.
- **10.2.** O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- **10.3.** O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias.
- **10.4.** O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

11 - CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- **11.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
- **11.2.** A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário de Tributação e Fiscalização que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
- **11.3.** O objeto desta licitação será recebido:
 - **11.3.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
 - **11.3.2.** definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, em até 90 (noventa) dias consecutivos contados após o recebimento do objeto, comprovando a adequação aos termos da contratação.
- **11.4.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.
- **11.5.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.1.** A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços iguais ou semelhantes ao objeto do edital, conforme segue:
 - **12.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

- **12.2.** Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente Edital.
- **12.3.** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante tenha executado obra compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU.
- **12.4.** A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, ou como terceirizado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, (engenheiro civil ou arquiteto que possui atribuições ao objeto licitado) que deverá ser indicado como o responsável pela obra ora licitada, sendo que tal comprovação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.
- **12.5.** Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no subitem 12.3 bem como o indicado no subitem 12.5, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura.

13 - TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

13.1. Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara na assinatura da Ordem de Serviço.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- **14.2.** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em **30 (trinta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- **14.3.** Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.
- **14.4.** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- **14.5.** Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.
- **14.6.** Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- **14.7.** Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- **14.8.** Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao setor de engenharia.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **14.9.** A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de oficio, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.10. Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.
- **14.11.** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- **14.12.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- **14.13.** As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- **14.14.** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- **14.15.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- **14.16.** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- **14.17.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- **14.18.** Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.
- **14.19.** A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- **14.20.** Consultar o CONTRATANTE referente ao raio de destino do Bota fora;
- **14.21.** Realizar o descarte de insumos e rejeitos fica de responsabilidade da CONTRATADA;
- **14.22.** Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- **14.23.** Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;
- **14.24.** Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros;
- **14.25.** Se a contratada encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito;
- **14.26.** Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela contratada e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da contratada, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços;
- **14.27.** Coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro proposto pela contratante;
- **14.28.** Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra antes da assinatura do contrato;

14.29. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes;

14.30. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1.** A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital.
- **15.2.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **15.3.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- **15.4.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- **15.5.** A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- 15.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- **15.7.** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- **15.8.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- **15.9.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.
- **15.10.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal deSão Pedro de Alcântara nas reuniões com a CONTRATADA.
- **15.11.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.
- **15.12.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- **15.13.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- **15.14.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora edemais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- **15.15.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- **15.16.** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- **15.17.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade eencontrada nos serviços executados.
- **15.18.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

15.19. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Setor de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de São Pedro de Alcântara.

15.20. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

16 - SUBCONTRATAÇÃO

- **16.1.** Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- **16.2.** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, homologados juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

17 - VALOR ESTIMADO

17.1. Valor estimado é de R\$ 41.741,15 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos) – Royalties Lei 7.990/1989.

18 - CONDIÇÃO PAGAMENTO

- **18.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.
- **18.2.** Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria de Transportes e Obras para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.
- **18.3.** Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.
- **18.4.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

19 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL

19.1. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade Pregão preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção de Pregão Presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do Pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame.



TO THE RECEIPT

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de São Pedro de Alcântara/SC, conforme levantamento feito pelo IBGE no ano de 2022, possui um total de 5.776 habitantes, se adequarem à forma eletrônica:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei,"

Além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis:

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma PRESENCIAL, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no sitio oficial do município de São Pedro de Alcântara/SC.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PONTE PENSIL, LOCALIZADA NO BAIRRO LAGOA VERMELHA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL."

> SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA 11 DE SETEMBRO DE 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA CNR 1: 04 642 404 0004 00

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global para a reforma da ponte pênsil, localizada no bairro Lagoa Vermelha, com extensão total de 36,80 metros, de acordo com especificações, quantitativos e condições previstas neste edital, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, ART, cronograma físico-financeiro, memorial de descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- **2.1.** A presente contratação tem como objetivo a reforma integral da ponte pênsil localizada no bairro Lagoa Vermelha, garantindo a segurança e a integridade estrutural da mesma, além de preservar sua funcionalidade para o tráfego de pedestres.
- **2.2.** A ponte pênsil do bairro Lagoa Vermelha é uma estrutura de grande importância para a mobilidade da comunidade local, facilitando o acesso entre diferentes áreas do bairro e sendo uma via de passagem essencial para a população. No entanto, o estado atual da ponte apresenta sinais de desgaste, corrosão e deterioração de componentes estruturais e acessórios, como cabos de sustentação, guarda-corpos e piso, o que compromete a segurança dos usuários e a durabilidade da obra. A reforma é, portanto, urgente para evitar acidentes e prolongar a vida útil da estrutura.
- **2.3.** A reforma garantirá a segurança dos usuários, prolongará a vida útil da ponte, preservará um importante patrimônio da comunidade e melhorará as condições de acessibilidade no bairro Lagoa Vermelha, promovendo benefícios sociais e econômicos à população local.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.
- **3.2.** Objeto destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto em 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviços.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados e informações técnicas dos Projetos Executivos, conforme memória de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços por Preço Unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR A SEREM CONTRATADAS

6.1. De acordo com a planilha orçamentária, o valor estimado da obra é de R\$ 41.741,15 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, a contratada deverá seguir e executar a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global para a reforma da ponte pênsil, localizada no bairro Lagoa Vermelha, com extensão total de 36,80 metros, de acordo com especificações, quantitativos e condições previstas neste edital, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, ART, cronograma físico-financeiro, memorial de descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras.

8 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:
 - **8.1.1.** Esse documento indica para a sociedade os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à área tecnológica, assim com as características do serviço contratado;
 - 8.1.2. Padronização das descrições, requisitos e valores dos itens, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;
 - 8.1.3. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
 - 8.1.4. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
 - **8.1.5.** Maximização dos resultados da governança administrativa;
 - 8.1.6. A garantia de segurança aos pedestres que utilizam a ponte. A reforma eliminará riscos estruturais, como quedas ou colapsos, devido à substituição de componentes deteriorados;
 - **8.1.7.** A intervenção permitirá que a ponte tenha sua vida útil significativamente ampliada, evitando a necessidade de substituições completas no curto prazo e reduzindo os custos de manutenção contínua;
 - 8.1.8. A obra assegurará a funcionalidade da ponte, preservando a conectividade entre as localidades do bairro. Isso facilitará o tráfego de pessoas e bens, especialmente para aqueles que dependem da ponte para o deslocamento diário;
 - 8.1.9. Uma reforma adequada reduz a necessidade de intervenções corretivas frequentes e minimiza gastos futuros com reparos emergenciais, garantindo que a ponte se mantenha em boas condições por um longo período.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços. Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e dimensão, exige a necessidade de um Engenheiro Civil responsável devido a sua complexidade de construção.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento. A inserção de critérios de



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 11.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação.
- **11.2.** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II CONTRATO № XX.2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135.2024

VALIDADE: XXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, xxxxxxx, CPF nº xxxxxxx e RG nº xxxxxxx, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei 14.133/21 e da lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em XX/XX/2024;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Pregão Presencial para contratação de empresa especializada xxxx
- **1.1.1.** A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial № XX.2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1.** O contrato terá vigência xxxxxxx.
- **4.2.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21
- **4.3.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.
- **4.4.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **4.4.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **5.1.** O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **5.1.1.** Não cumprir as condições do contrato;
 - **5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - **5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
 - **5.1.6.** Sofrer sanção prevista na lei que rege 14.133/21 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas.
- **5.2** O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador; **5.3** O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados
- e justificados:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor.
- **5.4.** Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **6.1.** Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;
 - **6.1.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme a lei nº 14.133/21
 - **6.1.2.**É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - **6.1.3.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
- **6.2.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- **6.3.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A vigência do serviço é xxxx, podendo ser prorrogada conforme 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

8.1. A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao item ganhador.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:

- **9.1.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- **9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- **9.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- **9.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **9.1.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;
- **9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **9.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso:
- **9.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;
- **9.1.9.** Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- **9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/21.
- **9.1.13.** Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.

- **9.1.14.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **9.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **9.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execuçãodo contrato.
- **9.1.17.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- **9.1.18.** Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
- **9.1.19.** É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- **9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada da NF-e decorrente e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.
- **10.2.** Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:
- a) CNPJ da empresa e do Município;
- b) número da licitação;
- c) número do contrato;
- d) número da AF (autorização de fornecimento);
 - **10.2.1.** Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.





EST PRE CNF Praç

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

- **10.3** Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.
- **10.4.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.
 - **10.4.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- **10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **10.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **10.10.** No pagamento haverá retenção na fonte de:
 - a) Parcela correspondente à Seguridade Social sobre o valor da mão de obra, destacando nas notas fiscais emitidas, pela alíquota cabível de (11%), para posterior recolhimento ao INSS, observando a regulamentação vigente;
 - **b)** Parcela correspondente ao ISS na base de 3,00%, a favor da Contratante, sobre o valor da mão de obra conforme discriminado em nota fiscal.
- **10.11.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004; OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **11.1** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados pela secretaria competente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

De acordo com as disposições do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- **12.1.** Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.7. Fizer declaração falsa;
- **12.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **12.9.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
 - **12.9.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sancões.
- **12.10.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 12.10.1. Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços/contrato;
 - 12.10.2. Apresentar documentação falsa;
 - **12.10.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.10.4. Cometer fraude fiscal;
 - **12.10.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços/contrato.
- **12.11.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **b)** Multa:
 - **b) 1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **b) 2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços/contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços/contrato.
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;
 - **d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

- **12.11.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.12.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - **12.12.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 12.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **12.12.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- **12.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - **12.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DO DIREITO DE RESERVA

- **13.1** O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos da Lei de Licitações;
- **13.2** Aceitar os produtos, nos termos dispostos na lei 14.133/21 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX.2024** e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21.
- **14.3.** O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços/contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

	São Pedro de Alcântara, XX de XXXXXX de XXXX.
Representante do Órgão	
Representante da Empresa	







ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL № 135.2024

DECLARAÇÃO

, inscrito	no CNPJ	nº,	por interr	nédio de	seu
representante legal o	o(a) Sr(a),	portador (a)	da Carteira	a de Identi	idade
nº e do C		•			
XXXIII do artigo 7 da Con			•	•	
de 2002, e na lei 14.133/	•		•		
emprega menor de dezo	•			•	
menor de dezesseis an				•	
Prefeitura Municipal de S			INESERCIAL	11- 155.202	. - uu
reference a marileipar de s	ao i curo de Alcanta	ira / Sc.			
Ressalva: emprega meno	r a partir do quator	zo anos na cond	icão do aprop	diz ()	
nessaiva. emprega meno	i, a partii de quator	ze alios, lia collu	içao de apren	uiz ().	
	Local	l e data			
	LUCa	i e uata			
/Idontifica	rão e assinatura do r	conrecentante le	aal da ompros	_ -a\	







CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL № 135.2024 DECLARAÇÃO

(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante lega abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 — Documentos de Habilitação, para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 135.2024 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.
Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(Colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL № 135.2024

DECLARAÇÃO

5202 H. (4), (5
(Identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nºpor intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:
 □ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
OU □ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL № 135.2024 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.
Local e data
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135.2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

A empresa, pesso sede na	-
(Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nºlegal <u>DECLARA</u> , sob as penas da Lei, que está proponent seguintes situações:	, por meio de seu representante
Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; Ter sido apenada com suspensão temporária de participaçã contratar com a Administração, nos últimos dois anos;	
Impedida de licitar, de acordo com o previsto na lei 14.133/2 Estar em processo de Falência ou Concordata; Nos termos da Lei 14.133/21, comprometemo-nos a superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação	informar a ocorrência de fato
expressão da verdade, assinamos o presente. Não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pú Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem controladas pelos entes Federados acima mencionados.	
Local e data	

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL № 135.2024

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL № 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

Eu,	, repre	sentante	legal	da	empresa
	regularmente	inscrita	no CN	PJ sob	o nº
		declaro, p	ara os de	vidos fir	ns, que a
empresa ora qualificada não pratica e nem		•			
atos contrários às leis, normas, regras e	_	_			-
brasileiro, que importem lesão à Administ	•				
5	le 2013		Lei		orrupção.
Igualmente, declaro que a empresa			-	-	•
mitigar e erradicar condutas inadequad					
melhores práticas do mercado, no que se r	efere ao comb	ate de desv	ios éticos	e de int	egridade.
December and a superior		مرمم مامم ما	ما مام ممم	.:	
Reconheço que o que subs	crevo e verdad	ie, sob as p	enas da ie	:I.	
I	ocal e data				
(Identificação e assinatura	do representa	nte legal da	empresa).	





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL № 135.2024

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o(a) Sr. (a) [NOME DO RESPONSÁVEL/CONTATO], portador do documento [IDENTIFICAR O DOCUMENTO E NUMERO], será o responsável pela assinatura do contrato junto ao Município de XXXXXXXXX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

dentificação e	assinatura do r	epresentan	te legal da e	mpresa).

Local e data







ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 compras@pmspa.sc.gov.br www.pmspa.sc.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa					, inscri	ita no
CNPJ nº	, por inte	ermédio de	e seu resp	onsável	legal	Sr.(a)
		registrad	lo(a) no	XXXX	sob (o Nº
	<mark>e/ou</mark> do(a	seu/sua	representa	ante le	gal,	Sr.(a)
,	portador(a)	da Ca	rteira de	ldent د	tidade	nº.
	_ e do CPF nº.					
DECLARAM abrir mão da VISITA	TÉCNICA ao loc	cal da execu	ução da ob	ra/serviç	o, con	forme
dispõe o edital da licitação em re	eferência.					
Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.						
(local e data)				-		

Responsável Técnico(a) e/ou Representante legal da licitante







CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO X

JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DE VISITA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXXXXXXXX, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.

OBS: A JUSTIFICATIVA ENCONTRA-SE APENSADA.



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA X



VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 10.000.000,00

 OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA XXXXXXXXX, COM EXTENSÃO TOTAL DE XX KM

INÍCIO DA OBRA: XX/XX/2023

TÉRMINO DA OBRA: XX/XX/2023







Fonte: Open Sans - TAM. 22 MEDIDA: L 1500 A 1000



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	São Pedro de Alcântara	Revitalização Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelh	a		
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DESCRIÇÃO DO LOTE Revitalização Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelha	MUNICÍPIO / UF São Pedro de Alcântara	BDI 1 20,73%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
Revitalização	Ponte Pênsil - Bair	ro Lagoa Vermel	ha						41.741,15	1
1.			Revitalização Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelha					-	41.741,15	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	1.763,88	
1.1.0.1.	Composição	COMP-01	Placa de obra (1,5x1,0m) com estrutura de fixação	UND	1,00	595,64	BDI 1	719,12	719,12	RA
1.1.0.2.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	4,00	117,69	BDI 1	142,09	568,36	RA
1.1.0.3.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	0,50	832,50	BDI 2	952,80	476,40	RA
1.2.			REMOÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA ANTIGA					-	2,703,36	
1.2.0.1.	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	62,42	24,50	BDI 1	29,58	1.846,38	RA
1.2.0.2	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	22,06	31,24	BDI 1	37,72	832,10	RA
1.2.0.3.	SINAPI	100997	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 Mº - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 Mº / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	Т	3,21	6,42	BDI 1	7,75	24,88	RA
1.3.			INSTALAÇÃO DE MADEIRAMENTO NOVO					-	27.094,91	
1,3,0,1,	SINAPI-I	4425	VIGA NAÓ APARELHADA *6 X 12° CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	м	93,60	68,74	BDI 2	78,67	7,363,51	RA
1.3.0.2.	SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	222,00	45,93	BDI 2	52,57	11.670,54	RA
1.3.0.3.	SINAPI-I	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	7,93	17,17	BDI 2	19,65	155,82	RA
1.3.0.4.	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	95,90	24,50	BDI 1	29,58	2.836,72	RA
1.3.0.5.	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	134,25	31,24	BDI 1	37,72	5.063,91	RA
1.3.0.6.	SINAPI	95140	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	88,26	0,04	BDI 1	0,05	4,41	RA
1.4.			TROCA DAS TELAS LATERAIS					-	5.924,09	
1.4.1.			RETIRADA DA TELA					-	1.037,04	
1.4.1.1.	SINAPI	104802	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	81,40	10,55	BDI 1	12,74	1.037,04	RA
1.4.2.			INSTALAÇÇÃO TELA NOVA					-	4.887,05	
1.4.2.1.	SINAPI-I	7167	TELA DE ÁRAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	81,40	26,75	BDI 2	30,62	2,492,47	RA
1.4.2.2.	SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	6,49	26,75	BDI 2	30,62	198,72	
1.4.2.3.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	79,56	22,86	BDI 1	27,60	2.195,86	RA
1.5.			ESTRUTURA DE CONCRETO					-	4.254,91	
1.5.0.1.	Composição	COMP-05	GRAUTEAMENTO ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M ₃	0,10	5,642,10	BDI 1	6.811,71	681,17	RA

1/2 PMv3.0.6



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	São Pedro de Alcântara	Revitalização Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelh	a		
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DESCRIÇÃO DO LOTE Revitalização Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelha	MUNICÍPIO / UF São Pedro de Alcântara	BDI 1 20,73%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
Revitalização	Ponte Pênsil - Bair								41.741,15	1
1.5.0.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	44,84	2,05	BDI 1	2,47	110,75	RA
1.5.0.3.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	44,84	63,97	BDI 1	77,23	3.462,99	RA

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada. Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Pedro de Alcântara Local quinta-feira, 5 de setembro de 2024 Data

Responsável Técnico
Nome: CLAITON GOBEL FILHO
CREA/CAU: 187568-3
ARTI/RRT: 0

PMv3.0.6 2/2



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

N° TRANSFEREGOV

PROPONENTE / TOMADOR São Pedro de Alcântara

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Revitalização Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelha / Revitalização Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelha

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado			
Administração Central	AC	3,80%			
Seguro e Garantia	SG	0,32%			
Risco	R	0,50%			
Despesas Financeiras	DF	1,02%			
Lucro	L	6,64%			
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)					
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%			
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) CPRB					
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%			

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:	
São Pedro de Alcântara	quinta-feira, 5 de setembro de 2024
Local	Data

Responsável Técnico

Nome: CLAITON GOBEL FILHO

CREA/CAU: 187568-3 **ART/RRT:** 0

PMv3.0.6 1/3



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

N° TRANSFEREGOV

PROPONENTE / TOMADOR São Pedro de Alcântara

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Revitalização Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelha / Revitalização Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelha

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	14.45%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:	
São Pedro de Alcântara	quinta-feira, 5 de setembro de 2024
Local	Data

Responsável Técnico

Nome: CLAITON GOBEL FILHO

CREA/CAU: 187568-3 **ART/RRT:** 0

PMv3.0.6 2/3



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COMP-01	Placa de obra (1,5x1,0m) com estrutura de fixação	UND		583,08	595,64
		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4				
SINAPI-I	4813	X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,8	250,00	250,00
SINAPI-I	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	15	2,15	2,15
SINAPI-I	5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,07772021	18,32	18,32
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2	27,66	31,24
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2	21,80	24,50
		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -				
SINAPI-I	43459	COLETADO CAIXA)	н	1	0,49	0,49
Composição	COMP-05	GRAUTEAMENTO ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M³		5.616,54	5.642,10
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	4,8469	28,12	31,74
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	3,2313	20,38	22,86
SINAPI-I	134	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	2880	1,88	1,88

Data	Responsável Técnico:	claiton gobel filho
	CREA/CALL	107560 2



MEMÓRIA DE CÁLCULO - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Revitalização Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelha

N° TransfereGOV
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
	Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelha			
1.1.	Revitalização Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelha ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.1.0.1.	Placa de obra (1,5x1,0m) com estrutura de fixação	UND	1,00	PLACA DE OBRA
1.1.0.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	Н	4.00	ENGENHEIRO CIVIL
1.1.0.2.	COMPLEMENTARES	П	4,00	ACOMPANHANDO A OBRA
1.1.0.3.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	0,50	BANHEIRO E LOCAL DE GUARDAR OS EQUIPAMENTOS
1.2.	REMOÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA ANTIGA		-	
1.2.0.1.	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	62,42	CONSIDERANDO 0,2487 M/H COM BASE NA COMPOSIÇÃO 97650
1.2.0.2.	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	22,06	CONSIDERANDO 0,0879 M/H COM BASE NA COMPOSIÇÃO 97650
1.2.0.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	Т	3,21	CONSIDERANDO DENSIDADE DA MAÇARANDUBA DE 1,01 T/M³ E 22KG O PESO DO METRO QUADRADO DE TELA
1.3.	INSTALAÇÃO DE MADEIRAMENTO NOVO		-	
1.3.0.1.	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	93,60	CONSIDERANDO 72 VIGAS DE 1,3 METRO E SEÇÃO 6 X12 CM, FAZER OS ENTALHES CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO
1.3.0.2.	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	222,00	TABUA SEÇÃO 2,5 X 20CM
1.3.0.3.	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	7,93	CONSIDERANDO 2 PREGOS POR TABUA QUE PASSA POR VIGA, SENDO O TOTAL DE 10 PREGOS POR VIGA
1.3.0.4.	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	95,90	CONSIDERANDO PRODUTIVIDADE DE 0,30385 COM BASE NA COMPOSIÇÃO 105082
1.3.0.5.	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	134,25	CONSIDERANDO PRODUTIVIDADE DE 0,42539 COM BASE NA COMPOSIÇÃO 105082
1.3.0.6.	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016	СНІ	88,26	CONSIDERANDO PRODUTIVIDADE DE 0,279661 COM BASE NA COMPOSIÇÃO 105082
1.4. 1.4.1	TROCA DAS TELAS LATERAIS RETIRADA DA TELA		-	
1.4.1.1.	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	81,40	CONSIDERANDO 37 METROS DE EXTENSÃO, PEITORIL DE 1,1 METROS, NOS DOIS LADOS
1.4.2.	INSTALAÇÇÃO TELA NOVA		-	
1.4.2.1.	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	81,40	CONSIDERANDO 37 METROS DE EXTENSÃO, PEITORIL DE 1,1 METROS, NOS DOIS LADOS
1.4.2.2.	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	6,49	CONSIDERANDO CONSUMO DE 0,0797 KG/M² BASEADO NA COMPOSIÇÃO 102363
1.4.2.3.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	79,56	CONSIDERANDO PRODUTIVIDADE DE 0,9774 KG/M² BASEADO NA COMPOSIÇÃO 102363
1.5.	ESTRUTURA DE CONCRETO		-	
1.5.0.1.	(abra o arquivo 'Referência 06-2024.xlsm)	-	0,10	GRAUTE NA ESTRUTURA DE CONCRETO ONDE APRESENTA BICHEIRAS NA ESTRUTURA
1.5.0.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	44,84	CONSIDERANDO OS PILARES E TRECHO DA CALÇADA DE ACESSO
1.5.0.3.	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	44,84	CONSIDERANDO OS PILARES E TRECHO DA CALÇADA DE ACESSO

São	Pedro	de A	Icântara
-----	-------	------	----------

Local

Responsável Técnico

PMv3.0.6 1/2



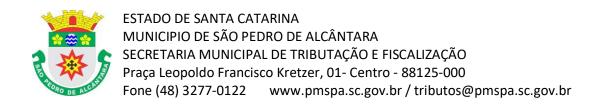
MEMÓRIA DE CÁLCULO - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Revitalização Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelha

Nº TransfereGOV
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		
Revitalização	Revitalização Ponte Pênsil - Bairro Lagoa Vermelha					
				Nome: CLAITON GOBEL FILHO		
	quinta-feira, 5 de setembro de 2024			CREA/CAU: 187568-3		
	Data			ART/RRT:		

PMv3.0.6 2 / 2



MEMORIAL DESCRITIVO PONTE PÊNSIL - LAGOA VERMELHA

1. PLACA DE OBRA

Placa de obra 1,50 x 1,00 metros em chapa galvanizada e adesivada, incluso estrutura de madeira e fixação.

2. REMOÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA ANTIGA

O madeiramento antigo da ponte deverá ser retirado da ponte, (sem reaproveitamento de maneira) de maneira que permita a imediata instalação da nova trama de madeira no local, para que não haja sobrecarga e nem desalinhamento dos tirantes da ponte.

3. INSTALAÇÃO DE MADEIRAMENTO NOVO

Deverão ser utilizadas vigas de 130 cm som secção 6x12 cm de madeira Massaranduba, Angelim ou equivalente, distanciadas pelo eixo entre si em 50 cm. As vigas deverão possuir entalhe de 2,5 cm por 3 cm distanciado das duas pontas em 7 cm, de forma que os entalhes se encaixem no cabo de aço atirantado na ponte.

Tabuas de 2,5 x 20 cm em Massaranduba, Angelim ou equivalente deverão ser fixadas nas vigas com prego de aço polido 19x36, iniciando a um espaçamento de 5 cm da borda, e instaladas 6 tabuas lado a lado para a formar a passarela, os pregos deverão ser inseridos a 2 por tabua onde a mesma encontra a viga, distantes entre si em 10 cm, e a 5 cm das bordas.

Devem ser respeitados os detalhamentos 01 e 02 contidos no projeto. Em caso de dúvida ou erro no detalhamento deverá ser consultado o fiscal da obra para explicações.

4. TELA LATERAL

As telas alambrados das laterais deverão ser retiradas sem reaproveitamento, e no local inseridas novas telas em arame galvanizado fio 2,11 mm (BWG 14) e malha 5 x5 cm.

5. ESTRUTURA DE CONCRETO

Realizar limpeza com jato de alta pressão na estrutura de concreto de modo a remover matéria orgânica incrustrada na mesma. Após limpeza realizar o grauteamento na estrutura em locais onde tem aço aparente e bicheiras no concreto.

6. PINTURA

Pintura da estrutura de concreto com tinta de epóxi de piso, serviço inclui aplicação de primer epóxi e duas demãos de tinta.

